TESOURONACIONAL

Nota Metodológica

2024

# Revisão Metodológica das Estatísticas Fiscais do Governo Geral

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Ministério da Fazenda**
Fernando Haddad

**Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda**
Dario Carnevalli Durigan

**Secretaria do Tesouro Nacional**
Rogério Ceron de Oliveira

**Secretaria Adjunta do Tesouro Nacional**
Viviane Aparecida da Silva Varga

**Subsecretaria de Planejamento Estratégico da Política Fiscal**
David Rebelo Athayde

**Coordenação Geral de Estudos Econômico-Fiscais**
Pedro Ivo Ferreira de Souza Junior

**Coordenação de Suporte aos Estudos Econômico-Fiscais**
Alex Pereira Benício

**Coordenação de Suporte às Estatísticas Fiscais**
Rafael Perez Marcos

**Equipe Técnica**
Ana Cristina Secchi Correia
Guilherme Ceccato
Karla de Lima Rocha
Marcos Henrique Benício Araújo
Vitor Henrique Barbosa Fabel

**Assessoria de Comunicação Social do Tesouro Nacional**
**Arte**
Hugo Pullen

**Informações**
E-mail: ascom@tesouro.gov.br
Disponível em: www.tesourotransparente.gov.br

**Permitida a reprodução total ou parcial desta publicação desde que citada a fonte.*

# Sumário

*1. Introdução ..... 4*

*2. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Fundo Remanescente do PIS-PASEP ..... 5*

*3. Contribuição social imputada ..... 9*

*4. Novas tabelas de apresentação das estatísticas de finanças públicas ..... 13*

4.1. Novos demonstrativos por esfera de governo ..... 13

4.2. Desagregação dos dados trimestrais ..... 14

# Lista de Gráficos e Tabelas

Tabela 1. Receita e despesa do FGTS e Fundo remanescente do PIS-PASEP - Anual ..... 9

Tabela 2. Contribuições sociais imputadas do empregador - Anual ..... 12

Tabela 3. Resultado de Operações do Governo Geral - Anual ..... 12

Gráfico 1. Impacto das revisões metodológicas na necessidade líquida de financiamento do governo geral - Anual ..... 13

# 1. Introdução

Esta nota metodológica tem o objetivo de apresentar as alterações metodológicas realizadas na série das estatísticas fiscais do governo geral (composto pelo governo central, governos estaduais e municipais) que são compiladas e apresentadas de acordo com a metodologia do Manual de Estatísticas de Finanças Públicas de 2014 do Fundo Monetário Internacional-FMI (em inglês, *Government Finance Statistics Manual - GFSM 2014*[1]).

Em virtude das alterações que serão detalhadas nas próximas sessões, a série das estatísticas fiscais do governo geral divulgadas pela STN serão revisadas e publicadas a partir de abril de 2024 com dados atualizados desde o início da série histórica, garantindo a consistência intertemporal da estatística.

Dentre os aperfeiçoamentos realizados na série destacam-se:

i) Tratamento estatístico do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Fundo Remanescente do PIS-PASEP;

ii) Tratamento da contribuição social imputada; e

iii) Novas tabelas de apresentação das estatísticas de finanças públicas.

Os aperfeiçoamentos realizados buscam adequar esse conjunto de estatísticas fiscais à realidade brasileira com o objetivo de incentivar seu entendimento e utilização, facilitando a análise da política fiscal. A seguir serão detalhadas as principais alterações.

[1] https://www.imf.org/external/np/sta/gfsm/

# 2. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Fundo Remanescente do PIS-PASEP

A presente seção aborda a mudança do tratamento estatístico do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e do Fundo Remanescente do PIS-PASEP. O FGTS é um fundo de natureza privada e gestão pública cujos recursos são aplicados nas áreas de habitação, saneamento e infraestrutura urbana. Sua principal fonte de receita é a contribuição a cargo dos empregadores. É um fundo constituído pelos saldos das contas vinculadas, formadas pelos depósitos realizados pelos empregadores em nome de seus empregados. Já o Fundo Remanescente do PIS-PASEP é resultante da unificação dos fundos constituídos com recursos das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP). O fundo é composto por contas individuais dos trabalhadores que, desde 1989, não recebem depósitos referentes à distribuição de cotas resultantes das contribuições PIS-PASEP. Em 2020 o fundo remanescente do PIS-PASEP foi incorporado pelo FGTS[2], e os dois passaram a constituir um único fundo. Sendo assim, no decorrer do texto, quando nos referimos ao FGTS estamos nos referindo também ao Fundo Remanescente do PIS-PASEP.

Até a presente revisão metodológica detalhada nesta nota, o tratamento do FGTS pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) na compilação das estatísticas de finanças públicas consistia na classificação do fundo como uma unidade institucional do setor governo central extraorçamentário, classificação esta compartilhada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) na apuração das contas nacionais. A lógica para determinar essa setorização residia na compulsoriedade das contribuições dos empregadores ao FGTS. Esse entendimento foi ratificado pelo FMI em 2009, no relatório referente à missão de assistência técnica realizada no Brasil naquele ano. No documento, afirma-se que o fundo deve ser classificado como uma unidade extraorçamentária do governo central, uma vez que se trata de uma unidade institucional com orçamento independente, mas que é controlada pelo governo, que decide sua política de investimentos e impõe contribuições compulsórias para financiar suas atividades.

Posteriormente, foi publicado pelo FMI o Manual de Estatísticas de Finanças Públicas de 2014 (*Government Finance Statistics Manual - GFSM 2014*). Neste manual foi introduzido o conceito de fundos de previsão, que não constava nos manuais anteriores:

[2] A Medida Provisória nº 946, de 7 de abril de 2020 estabeleceu a extinção do Fundo PIS/PASEP e determinou a transferência de seu patrimônio para o FGTS. Desta forma, as contas vinculadas de titularidade dos participantes do Fundo PIS/PASEP passam a estar vinculadas ao FGTS.

> *"Os fundos de previsão são esquemas de poupança obrigatória que mantêm a integridade das contribuições para os participantes individuais. Nos arranjos de fundos de previsão, as contribuições compulsórias de cada participante e de seu empregador em nome de cada participante são mantidas em uma conta separada e podem ser sacadas em circunstâncias específicas, como aposentadoria, desemprego, invalidez e morte. Essas contribuições são então gerenciadas e investidas para obter um retorno para cada participante."* (FMI, 2014, p.37, tradução livre)

Percebe-se que tanto o FGTS quanto o fundo remanescente do PIS-PASEP se enquadram na definição de fundos de previsão, já que se caracterizam por contribuições obrigatórias, composto por contas individuais com possibilidade de saque em condições pré-determinadas. Quanto à recomendação de setorização desses fundos, o manual prossegue:

> *"Um fundo de previsão residente controlado pelo governo que atende à definição de uma unidade institucional é classificado como uma corporação financeira pública. As contribuições individuais determinam os benefícios individuais, e a entidade está envolvida na intermediação financeira, reunindo as contribuições de muitas famílias e investindo em seu nome, de forma semelhante aos fundos de investimento e fundos de pensão de contribuição definida. Portanto, essas unidades são classificadas no subsetor de corporações financeiras públicas como produtoras de mercado*." (FMI, 2014, p.37, tradução livre)

Observa-se que existe uma indicação direta para a setorização dos fundos de previsão, ao contrário de outros tipos de unidades institucionais para as quais se propõe uma árvore de decisão utilizando os conceitos de residência, unidade institucional, controle e produção mercantil ou não mercantil para determinar quais entidades pertencem ao subsetor governo geral e quais pertencem ao subsetor das corporações públicas. Os fundos de previsão, por outro lado, devem ser automaticamente classificados no setor de corporações públicas financeiras. Isso coloca em xeque a classificação do FGTS no governo central extraorçamentário, que havia sido definida antes da edição do GFSM 2014 e, portanto, antes da existência da recomendação específica para fundos de previsão.

Ressalte-se que, embora as estatísticas fiscais do governo geral publicadas pela STN sigam a metodologia do GFSM 2014, é primordial manter a consistência com os outros sistemas de estatísticas macroeconômicas, que seguem preceitos de outros manuais. Dentre eles, o Guia de Compilação de Estatísticas de Dívida do Setor Público[3] (2011), também publicado pelo FMI, contém a mesma definição

[3] Public Sector Debt Statistics – Guide for Compilers and Users: Guide for Compilers and Users | IMF eLibrary

para fundos de previsão do GFSM 2014, assim como a recomendação de classificação no setor de corporações públicas financeiras. Do mesmo modo, o guia interpretativo de receitas tributárias da OCDE[4] também possui uma definição de fundos de previsão, que é próxima dos manuais já citados. Contudo, tanto no Manual de Balanço de Pagamentos[5] (BPM6) como no Sistema de Contas Nacionais[6] (*System of National Accounts* - SNA 2008) inexiste qualquer referência a fundos de previsão. Nesse caso, a setorização deles seguiria a regra geral de classificação pela árvore de decisão.

As determinações do SNA têm especial importância devido à prioridade conferida à consistência entre as estatísticas de finanças públicas e o sistema de contas nacionais, que possibilita a publicação conjunta entre STN e IBGE das Estatísticas de Finanças Públicas e Conta Intermediária de Governo[7]. Nessa publicação, há um esforço para a padronização de bases de dados, setorização e aspectos metodológicos, exceto nos casos em que as diferenças de objetivo dos manuais exijam que o registro das atividades do governo no GFSM 2014, ocasionalmente, difira do registro dessas atividades nos outros sistemas estatísticos macroeconômicos. E essas diferenças são a exceção ao princípio geral, pois a aplicação consistente dos padrões conceituais é um princípio adotado por todos esses sistemas estatísticos.

Em outubro de 2023, durante reuniões entre o departamento de estatísticas do FMI e a equipe de estatísticas de finanças públicas da STN, foi reiterado o entendimento de que o FGTS seria enquadrado como um fundo de previsão, sujeito a uma regra de setorização específica no GFSM 2014. O argumento é de que as características do fundo indicam que não se trata de um esquema de seguridade social, mas um sistema de contribuições obrigatórias típicas de fundos de previsão. Dessa forma, o FGTS deveria passar por uma revisão na sua setorização.

Ademais da setorização, as recomendações das instituições internacionais indicam um tratamento dos fluxos de contribuições e benefícios do FGTS que não afetariam os agregados de receita e despesa do governo geral. Isso ocorre porque, como existem contas individuais dos participantes, no momento de recebimento da contribuição, cria-se um passivo do fundo frente ao trabalhador. Portanto, o recebimento de contribuições é uma transação com elevação do ativo caixa e correspondente elevação do passivo, sem impacto no patrimônio líquido e, portanto, não se enquadraria no conceito de receita. De forma análoga, o pagamento de benefícios também não se trata de uma despesa, uma vez que há diminuição do ativo caixa e redução do passivo do fundo com o trabalhador, igualmente sem impacto no patrimônio

[4] Revenue Statistics (oecd.org)

[5] Sixth Edition of the IMF's Balance of Payments and International Investment Position Manual (BPM6)

[6] System of National Accounts

[7] Estatísticas de Finanças Públicas e Conta Intermediária de Governo

líquido. A recomendação de que os fluxos de contribuições e benefícios do FGTS não afetem os agregados de receita e despesa foi ratificado nas discussões metodológicas de 2023.

Além de compreender os princípios delineados nos manuais internacionais sobre a abordagem metodológica dos fundos de previsão nas estatísticas de finanças públicas, é crucial assegurar a coesão dessas diretrizes com as contas nacionais elaboradas pelo IBGE, cujas orientações atuais não oferecem recomendações específicas para os fundos de previsão. Nesse sentido, é importante notar que uma atualização substancial do manual do Sistema de Contas Nacionais está programada para 2025, o que ensejará revisões nos tratamentos adotados. Ademais, existe um debate em curso na comunidade de contas nacionais visando harmonizar a compreensão dos fundos de previsão com outros sistemas estatísticos, como o GFSM. Diante da base metodológica subjacente ao tratamento dos fundos de previsão nas estatísticas de finanças públicas e da iminente atualização do Sistema de Contas Nacionais, tanto a STN quanto o IBGE optaram por iniciar uma revisão abrangente da classificação e registro dos fluxos do FGTS. Desta forma a série das estatísticas fiscais do governo geral divulgadas pela STN serão revisadas e publicadas a partir de abril de 2024 com dados atualizados até dezembro de 2023.

A revisão consiste na mudança de setorização do FGTS, que era classificado no governo central extraorçamentário e passa a compor o setor de corporações públicas financeiras. A cobertura das estatísticas de finanças públicas publicadas pela STN é de governo geral, o que significa que o FGTS não está mais incluído na abrangência das estatísticas. Isso significa que todos os seus fluxos deixaram de compor as receitas e despesas do governo geral. No caso da receita, os itens afetados são contribuições sociais e outras receitas, notadamente juros. Já na despesa, as contas impactadas são benefícios previdenciários e assistenciais, juros e, em menor escala, uso de bens e serviços. A revisão foi aplicada a toda a série histórica, garantindo a consistência intertemporal da estatística. Portanto, os fluxos do governo central extraorçamentário, que antes apresentavam os valores observados na Tabela 1, passam a ser zerados. Com isso, houve uma redução no nível tanto das receitas quanto das despesas do governo geral, do qual o governo central orçamentário faz parte.

*Tabela 1. Receita e despesa do FGTS e Fundo remanescente do PIS-PASEP - Anual*
*Dados em: R$ Bilhões - Valores Correntes*
*Fonte: STN*

| Resultado de Operações - Governo Central Extraorçamentário | | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **Receita** | **87,4** | **101,8** | **119,0** | **126,1** | **143,9** | **160,9** | **172,7** | **166,4** | **162,4** | **187,5** | **196,9** | **175,4** | **206,0** |
| **12** | **Contribuições sociais** | **64,2** | **75,0** | **86,2** | **98,1** | **108,9** | **118,5** | **124,2** | **128,7** | **125,7** | **134,3** | **127,5** | **137,0** | **156,6** |
| **14** | **Outras receitas** | **23,2** | **26,7** | **32,9** | **28,0** | **35,1** | **42,4** | **48,5** | **37,6** | **36,7** | **53,2** | **69,4** | **38,4** | **49,4** |
| *1411* | *Juros* | *22,3* | *25,7* | *24,4* | *25,4* | *30,0* | *36,9* | *46,0* | *35,4* | *34,0* | *34,3* | *30,5* | *36,4* | *46,3* |
| *14x* | *Demais* | *0,9* | *1,0* | *8,5* | *2,6* | *5,1* | *5,5* | *2,5* | *2,3* | *2,7* | *18,9* | *38,9* | *2,1* | *3,0* |
| **2** | **Gasto** | **69,8** | **81,7** | **86,5** | **98,2** | **112,5** | **133,1** | **147,0** | **194,2** | **156,3** | **191,9** | **201,9** | **139,8** | **187,2** |
| 22 | Uso de bens e serviços | 2,7 | 3,5 | 3,5 | 3,8 | 4,2 | 4,6 | 5,0 | 5,2 | 5,9 | 6,0 | 3,8 | 3,1 | 3,2 |
| 24 | Juros | 16,3 | 19,7 | 17,1 | 17,8 | 21,1 | 28,2 | 31,8 | 24,4 | 22,4 | 21,4 | 21,2 | 21,4 | 29,2 |
| 27 | Benefícios previdenciários e assistenciais | 50,7 | 58,5 | 65,9 | 76,5 | 87,2 | 100,3 | 110,2 | 164,6 | 128,0 | 164,5 | 176,9 | 115,4 | 154,7 |
| **Capacidade (+) / Necessidade (-) líquida de financiamento (1-2M)** | | **17,6** | **20,1** | **32,5** | **28,0** | **31,4** | **27,8** | **25,7** | **-27,8** | **6,1** | **-4,4** | **-4,9** | **35,6** | **18,8** |
| **Capacidade (+) / Necessidade (-) líquida de financiamento primária ((1-1411) - (2M-24))** | | **11,6** | **14,1** | **25,3** | **20,4** | **22,5** | **19,2** | **11,6** | **-38,8** | **-5,4** | **-17,3** | **-14,2** | **20,6** | **1,7** |

# 3. Contribuição social imputada

Abordaremos agora a segunda revisão realizada nas estatísticas fiscais do governo geral que corresponde à contribuição social imputada dos empregadores registradas nos fluxos de receita e despesa. De acordo com o GFSM 2014, em seu parágrafo 6.19, as contribuições sociais dos empregadores referem-se às obrigações financeiras desses para com os fundos de seguridade social, fundos de pensão vinculados ao emprego ou outros sistemas de seguridade social relacionados ao emprego, destinadas a assegurar que seus empregados tenham acesso a benefícios sociais. Essas contribuições, pagas pelos empregadores em favor de seus empregados, são contabilizadas como parte da remuneração dos empregados. As contribuições sociais podem ser classificadas como efetivas ou imputadas.

Nas estatísticas fiscais do governo geral a contribuição social imputada dos empregadores são os montantes calculados e adicionados às contribuições efetivas, suficientes para igualá-las ao aumento dos direitos dos empregados aos benefícios sociais. Contudo, para o caso brasileiro, a contribuição social imputada dos empregadores era registrada como a diferença entre os benefícios sociais pagos pelo governo diretamente aos seus servidores e as contribuições recebidas no âmbito dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), não refletindo o cálculo atuarial dos direitos pensionários. Esses registros

afetavam as receitas e despesas, mas não influenciavam a necessidade ou capacidade líquida de financiamento do governo.

Essa abordagem foi adotada desde o início da publicação das estatísticas fiscais do governo geral com o objetivo de harmonizar as classificações e conceitos com o Sistema de Contas Nacionais (SCN), cujo resultado é anualmente divulgado pela STN e IBGE na publicação "Estatísticas de Finanças Públicas e Conta Intermediária de Governo".

Nos sistemas estatísticos macroeconômicos, os RPPS podem ser considerados como sistemas de pensão relacionados ao emprego não autônomos de benefício definido, isto é, operados pelos empregadores e sem fundos específicos. Os benefícios são pagos a partir dos recursos gerais do empregador, não havendo contas específicas ou reservas especiais. Geralmente, os benefícios de aposentadoria são determinados por uma fórmula atuarial baseada nos anos de serviço e no salário dos participantes. Os empregados têm direitos contra o empregador, que assume um passivo equivalente ao valor presente dos benefícios futuros prometidos.

No entanto, há que se reconhecer que o manual de estatísticas fiscais (GFSM 2014) e o Sistema de Contas Nacionais apresentam diferenças metodológicas no que diz respeito ao tratamento dos sistemas de previdência relacionados ao emprego, como o RPPS. Nas estatísticas fiscais há a exigência de reconhecimento de um passivo para todas as obrigações de pensões relacionadas com o emprego não autônomos e os fluxos são registrados como transações no passivo. Quando não há o registro do passivo, as estatísticas fiscais reconhecem as contribuições e benefícios sociais como receitas e despesas.

Em relação à inclusão do passivo atuarial, ou seja, os direitos pensionários, no marco central das contas nacionais, o SNA 2008 reconhece a dificuldade na obtenção de estimativas confiáveis do passivo atuarial bem como o argumento de que tais estimativas são de utilidade limitada quando o governo tem a capacidade de alterar a base sobre a qual os direitos são determinados com o objetivo de mantê-los dentro de limites orçamentários viáveis. Frente a esses desafios, o SNA 2008 admite flexibilidade em relação ao registro do passivo atuarial de regimes de pensão patrocinados pelo governo para seus empregados, como o RPPS, na sequência principal de contas. No entanto, os países são encorajados a apresentar a Tabela Suplementar 17.10[8], um quadro complementar que mostra todos os regimes de pensões, incluídos ou não na sequência de contas do SCN. Dessa forma, o SCN reconhece todas as receitas e despesas de contribuições sociais e inclui um ajuste pela variação do passivo.

[8] SNA 2008, p.370.

No marco central das contas do SCN as contribuições sociais imputadas por parte dos empregadores se calculam, por convenção, como a diferença entre os benefícios pagos e as contribuições efetivas pagas (tanto por parte dos empregados como pelos empregadores), ou seja, da forma como é feito o cálculo atualmente. Por sua vez, na Tabela Suplementar, quando o passivo atuarial é registrado, a contribuição imputada é substituída pelo montante necessário para garantir que o total de contribuições, efetivas e imputadas, por parte dos empregados e empregadores, sejam suficientes para cobrir o aumento dos direitos de pensão atuais e os custos operacionais do sistema.

As tentativas de avançar no registro do passivo atuarial nos últimos anos, com o consequente ajuste dos registros de fluxos e estoques relacionados ao RPPS, têm enfrentado desafios significativos devido à intrincada complexidade do sistema previdenciário brasileiro. A vasta diversidade e abrangência dos mais de dois mil regimes próprios administrados pelos governos central, estaduais e municipais no Brasil torna a tarefa de estabelecer uma abordagem uniforme e coerente na contabilização e registro desses sistemas extremamente desafiadora. A aplicação de técnicas atuariais avançadas, como requerido pelo GFSM 2014, muitas vezes se revela insuficiente diante da complexidade e da variabilidade dos modelos de financiamento, das estruturas organizacionais e dos padrões de benefícios existentes nos diferentes regimes previdenciários. Assim, apesar dos esforços empreendidos, a complexidade inerente ao sistema previdenciário tem sido um fator limitante para o sucesso das tentativas de avançar no registro do passivo atuarial e na adequação dos registros de fluxos e estoques relacionados ao RPPS.

Nesse sentido, o alinhamento entre as estatísticas fiscais e o Sistema de Contas Nacionais é crucial, mas também desafia os compiladores de estatísticas fiscais a lidar com nuances específicas de cada sistema estatístico macroeconômico. Portanto, em virtude da atual impossibilidade de registro do passivo previdenciário nas estatísticas fiscais, optou-se por não registrar, a partir desta revisão metodológica, as contribuições sociais imputadas dos empregadores, tendo em vista que a forma atual de registro não reflete o cálculo atuarial dos direitos pensionários, como preconiza o GFSM 2014. Na tabela 2 observam-se os valores correspondentes à contribuição social imputada que serão desconsiderados na nova série das estatísticas fiscais do governo geral. A revisão foi aplicada a toda a série histórica, garantindo a consistência intertemporal da estatística.

*Tabela 2. Contribuições sociais imputadas do empregador - Anual*
*Dados em: R$ Bilhões - Valores Correntes*
*Fonte: STN*

| Contribuições sociais imputadas | | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1223 | Receita | 50,7 | 54,6 | 57,2 | 62,4 | 69,7 | 73,8 | 78,3 | 89,3 | 96,8 | 105,1 | 97,8 | 100,6 | 105,9 |
| 2122 | Despesa | 50,7 | 54,6 | 57,2 | 62,4 | 69,7 | 73,8 | 78,3 | 89,3 | 96,8 | 105,1 | 97,8 | 100,6 | 105,9 |

A revisão dos tratamentos estatísticos discutidos anteriormente (FGTS e contribuição imputada) afetou os agregados de receita e despesa e, no caso do FGTS, alterou a necessidade/capacidade de financiamento do governo geral. Na tabela 3 é possível visualizar a magnitude das diferenças para o ano de 2022. No gráfico 1 apresentamos as diferenças na necessidade líquida de financiamento ao longo da série histórica.

*Tabela 3. Resultado de Operações do Governo Geral - Anual*
*Dados em: R$ Bilhões - Valores Correntes*
*Fonte: STN*

| Resultado de Operações - Governo Geral | | 2022 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | R$ Bilhões | | | % PIB | | |
| | | Antes revisão | Após revisão | Diferença | Antes revisão | Após revisão | Diferença |
| **1** | **Receita** | **4.249,6** | **3.979,5** | **-270** | **42,2%** | **39,5%** | **-2,68** |
| **11** | **Impostos** | **2.487,1** | **2.487,1** | **0** | **24,7%** | **24,7%** | **0,00** |
| **12** | **Contribuições sociais** | **1.017,2** | **754,7** | **-263** | **10,1%** | **7,5%** | **-2,60** |
| **13** | **Transferências / Doações** | **0,0** | **0,0** | **0** | **0,0%** | **0,0%** | **0,00** |
| **14** | **Outras receitas** | **745,3** | **737,7** | **-8** | **7,4%** | **7,3%** | **-0,08** |
| *1411* | *Juros* | *284,0* | *279,5* | *-5* | *2,8%* | *2,8%* | *-0,05* |
| *14x* | *Demais* | *461,2* | *458,2* | *-3* | *4,6%* | *4,5%* | *-0,03* |
| **2M** | **Despesa (2+31)** | **4.630,4** | **4.379,1** | **-251** | **45,9%** | **43,4%** | **-2,49** |
| **2** | **Gasto** | **4.590,5** | **4.339,2** | **-251** | **45,5%** | **43,0%** | **-2,49** |
| 21 | Remuneração de empregados | 1.173,7 | 1.067,8 | -106 | 11,6% | 10,6% | -1,05 |
| 22 | Uso de bens e serviços | 545,6 | 542,4 | -3 | 5,4% | 5,4% | -0,03 |
| 23 | Consumo de capital fixo | 156,1 | 156,1 | 0 | 1,5% | 1,5% | 0,00 |
| 24 | Juros | 798,1 | 810,7 | 13 | 7,9% | 8,0% | 0,12 |
| 25 | Subsídios | 27,1 | 27,1 | 0 | 0,3% | 0,3% | 0,00 |
| 26 | Transferências / Doações | 2,4 | 2,4 | 0 | 0,0% | 0,0% | 0,00 |
| 27 | Benefícios previdenciários e assistenciais | 1.689,5 | 1.534,8 | -155 | 16,8% | 15,2% | -1,53 |
| 28 | Outros gastos | 197,9 | 197,9 | 0 | 2,0% | 2,0% | 0,00 |
| **31** | **Investimento líquido** | **39,9** | **39,9** | **0** | **0,4%** | **0,4%** | **0,00** |
| 311 | Ativos fixos | 42,1 | 42,1 | 0 | 0,4% | 0,6% | 0,14 |
| 312 | Estoques | 2,2 | 2,2 | 0 | 0,0% | 0,0% | 0,01 |
| 313 | Objetos de valor | 0,0 | 0,0 | 0 | 0,0% | 0,0% | 0,00 |
| 314 | Ativos não produzidos | -4,4 | -4,4 | 0 | 0,0% | -0,1% | -0,01 |
| | **Necessidade (-) líquida de financiamento (1-2M)** | **-380,8** | **-399,6** | **-19** | **-3,8%** | **-4,0%** | **-0,19** |

*Gráfico 1. Impacto das revisões metodológicas na necessidade líquida de financiamento do governo geral - Anual*
*Dados em: % do PIB*
*Fonte: STN*

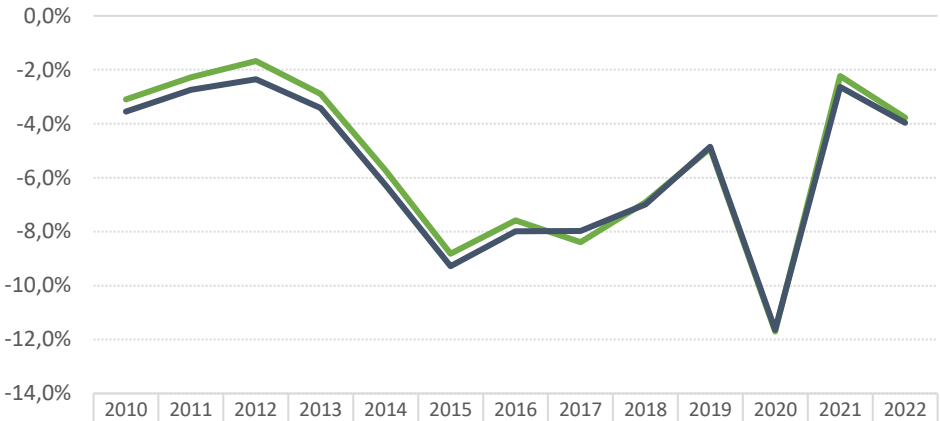


| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Necessidade líquida de financiamento antes revisão | -3,1% | -2,3% | -1,7% | -2,9% | -5,7% | -8,8% | -7,6% | -8,4% | -6,9% | -4,9% | -11,7% | -2,2% | -3,8% |
| Necessidade líquida de financiamento pós revisão | -3,6% | -2,7% | -2,4% | -3,4% | -6,3% | -9,3% | -8,0% | -8,0% | -7,0% | -4,9% | -11,6% | -2,6% | -4,0% |

# 4. Novas tabelas de apresentação das estatísticas de finanças públicas

Além da revisão dos tratamentos estatísticos citados anteriormente, foram realizadas alterações na forma de apresentação das estatísticas fiscais do governo geral com o objetivo de promover o aumento da utilização e do alcance das estatísticas fiscais brasileiras elaboradas de acordo com o GFSM 2014. Os principais aperfeiçoamentos realizados foram:

## 4.1. Novos demonstrativos por esfera de governo

As estatísticas fiscais do governo geral passam a ser apresentadas em arquivos separados por esfera de governo. São eles:

- Demonstrativos GG (governo geral): o arquivo apresenta a série histórica trimestral e anual do governo geral bem como as tabelas com a apresentação das esferas de governo nas colunas evidenciando o processo de consolidação[9];

- Demonstrativos GE (governos estaduais): série histórica trimestral e anual dos governos estaduais. A série histórica dos governos estaduais foi retroagida até 2006.

- Demonstrativos GM (governos municipais): série histórica trimestral e anual dos governos municipais com início em 2010.

- Demonstrativos GCO (governo central orçamentário): arquivo já publicado atualmente com série histórica mensal, trimestral e anual desde 2006.

## 4.2. Desagregação dos dados trimestrais

Outro aprimoramento implementado nessa revisão é a ampliação das aberturas dos dados trimestrais para os governos estaduais e municipais. Antes da adoção da Matriz de Saldos Contábeis (MSC)[10] como fonte principal para a elaboração das estatísticas dos governos regionais não existiam fontes de dados disponíveis com o nível de abertura e frequência requeridos para a compilação dos dados de acordo com as desagregações das rubricas do GFSM 2014 adotadas na estrutura dos dados anuais.

A MSC possibilitou a compilação das estatísticas fiscais em bases mensais com o maior nível de desagregação exigido o que permitiu a abertura trimestral dos agregados de receita e despesa a partir de 2020 para os governos estaduais e a partir de 2022 para os governos municipais. Importante destacar que a MSC foi um grande avanço no processo de melhoria da qualidade da informação, gerando uma informação contábil-fiscal mais tempestiva e consistente.

Os novos demonstrativos estão disponíveis no site da STN em: Estatísticas Fiscais do Governo Geral — Tesouro Nacional (www.gov.br).

[9] De acordo com o GFSM 2014, a consolidação é um método de apresentação das estatísticas fiscais que implica tratar um conjunto de unidades como se fossem uma única. As transações e ativos/passivos entre unidades que compõem um mesmo setor devem ser eliminadas para efeito de consolidação em um nível maior de agregação, com destaque especial para as contas contábeis relativas a transferências e juros. Assim, para que possa ser feita uma análise no nível de cobertura de governo geral, deve ser realizada primeiramente a consolidação dos dados de governo central, estados e municípios de modo a gerar dados de governo geral em bases consistentes e sem duplicidade de valores. Para não incorrer em perda de informações analíticas, o GFSM 2014 recomenda a publicação dos dados das esferas em separado e na forma consolidada.

[10] A Matriz de Saldos Contábeis consiste em uma grande massa de dados extraída pelos entes da federação diretamente dos seus sistemas contábil-financeiros e encaminhados ao Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi (Siconfi - Secretaria do Tesouro Nacional (STN) - Versão: 2.0 Página inicial).